



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD 15551/2021**

Objeto: Inscrição de servidores no curso *on-line* denominado "**AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO COM USO DE CRUZAMENTO DE DADOS**".

Contratada: **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA (ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO)**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Auditoria deste órgão, no curso *on-line* (ao vivo) intitulado "**AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO COM USO DE CRUZAMENTO DE DADOS**", no período de **04 a 08 de outubro de 2021**, com duração total de 16 (dezesesseis) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com a emissão de pré-empenho às fls.35/36.

Consta autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.09).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais/sociais, CNDT e CNJ (fls.37 e 45).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o (doc.10), entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome do **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA (ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO)**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 29 de setembro de 2021.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

---

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 15551/2021.**

**ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores no curso on-line denominado “**AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO COM USO DE CRUZAMENTO DE DADOS**” – Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2021, foi autorizada, à fl. 65, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor total de **R\$9.405,00** (nove mil, quatrocentos e cinco reais), em nome do **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA. (ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO)**, consoante se verifica à fl. 68.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em comento.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 30 de setembro de 2021.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 15551/2021.**

**ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores no curso on-line denominado “AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO COM USO DE CRUZAMENTO DE DADOS” – Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 30 de setembro de 2021.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região